



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00014/2020 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

"Torna obrigatória a manutenção das turmas presenciais do programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter as turmas presenciais do programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA sem prejuízo das demais turmas regulares das Unidades Educacionais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação começará a divulgação do processo de matrícula seis meses antes do início do ano letivo com participação das Diretorias Regionais de Educação, dos servidores municipais de cada Unidade Educacional que tenha o programa da EJA, dos estudantes e da comunidade.

Parágrafo único. A divulgação de que trata este artigo deverá ser realizada por meio da publicidade nos veículos de mídia, inclusive da Administração Municipal, transportes coletivos, terminais urbanos de ônibus, estabelecimentos públicos, entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 As despesas geradas com a execução da Lei em questão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2020, p. 89

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.